

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 83/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款e項的規定，作出本批示。

一、委任張芷瑜替代Adrião Mito Pinto Marques，代表澳門酒店協會擔任統計諮詢委員會委員職務，代任人吳嘉明，任期至二零二五年七月十六日。

二、本批示自公佈日起產生效力。

二零二四年五月三日

行政長官 賀一誠

二零二四年五月三日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

政府總部事務局

批示摘錄

透過行政長官二零二四年一月二十五日批示：

陳玉敬、盧詠儀及陳嘉美 – 根據現行第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第五條第一款及第六條第一款的規定，獲聘以行政任用合同方式在本局擔任第一職階勤雜人員，薪俸點110點，試用期六個月，自二零二四年四月十五日起生效。

二零二四年五月八日於政府總部事務局

局長 雷子桑

行政法務司司長辦公室

第 6/2024 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeada como vogal da Comissão Consultiva de Estatística, em representação da Associação de Hotéis de Macau, Cheong Chi U, em substituição de Adrião Mito Pinto Marques, e como substituto, Ng Kar Ming Steven, até 16 de Julho de 2025.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua publicação.

3 de Maio de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 3 de Maio de 2024. —
A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS
DA SEDE DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 25 de Janeiro de 2024:

Chan Iok Keng, Lou Weng I e Chan Ka Mei — admitidas, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, para o exercício das funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 110, nestes Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), em vigor, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2024.

Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo, aos 8 de Maio de 2024. — O Director dos Serviços, *Loi Chi San*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho do Secretário para a Administração
e Justiça n.º 6/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do